ANO III - Nº e-DOM 769 - CAMARAGIBE, PE, 21 de março de 2024

ERRATA DA LEI 991/2024 GABINETE DO PREFEITO- 21/03/2024

Errata da Lei 991/2024. O Município de Camaragibe/PE publicou equivocadamente no Diário Oficial de Camaragibe, no dia 20/03/2024, código identificador nº 200324013827, a ementa da referida Lei, por tal:

Onde se lê: Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe, e altera o Art 1° da Lei n° 737, de 19 de Dezembro de 2017 atualizando o valor do Auxílio Refeição para servidores públicos efetivos integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe e dá outras providências.

Leia-se: Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324034333

LEI N° 991/2024 GABINETE DO PREFEITO- 21/03/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 991/2024

Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

Art. 1º Fica criada a Indenização para a Aquisição do Fardamento **(IAF)**, a ser paga aos Guardas Municipais da ativa e regulamenta seu uso.

Parágrafo Único - Mediante a percepção da indenização prevista no *caput* deste Artigo, ficam os integrantes da Guarda Municipal obrigados a adquirir, com o valor da Indenização prevista deste artigo, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentados por Decreto.

- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e efetuar o devido pagamento, anualmente a título de Indenização para Aquisição de Fardamento (IAF), aos Guardas Municipais da ativa nas condições previstas abaixo:
- §1º O pagamento da Indenização será realizado em uma única parcela, porém distribuído em 3 (três) Etapas, de acordo com a antiguidade dos Guardas Municipais, conforme o escalonamento (Faixas e Classes) previsto na Lei nº 973/2023, de 20 de outubro de 2023e seguindo relação oriunda do Comando da Guarda Municipal, conforme programação financeira abaixo:
- I 1ª Etapa Pagamento de 1/3 do efetivo Grupo dos Guardas mais antigo mês de abril
- II 2ª Etapa Pagamento de 1/3 do efetivo Grupo dos Guardas Antiguidade Intermediária mês de maio
- II 3ª Etapa Pagamento de 1/3 do efetivo Grupo dos Guardas mais modernos mês de junho
- §2º Os Guardas Municipais, após regulamentação desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir o uniforme estabelecido.
- §3º Aos aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, quando vencidas todas as etapas do concurso público, serão também contemplados com a referida Indenização de Aquisição de Fardamento IAF.
- §4° Em caso de transferência do servidor para outra Brigada ou setor cujo fardamento seja diferente conforme regulamentação, será pago um valor adicional correspondente a 50% do valor previsto no caput deste artigo.
- §5° O adicional de que trata o § 4° também será concedido às servidoras que comprovem gestação após a percepção da referida Indenização.
- §6º O valor previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente, conforme percentual da inflação apurado pelo INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo a ser pago anualmente.
- **Art. 3º -** A Indenização criada por esta Lei não tem natureza remuneratória, só é devida ao servidor durante o efetivo exercício de funções, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.
- **Art.** 4º Em caso de dano que inutilize o fardamento ou o uniforme dos Guardas Municipais, em virtude do serviço, comprovado mediante processo administrativo, far-se-á jus a uma Indenização Complementar ou proporcional ao extravio.

Parágrafo Único – Ocorrendo à hipótese do dano previsto no caput deste artigo, após a conclusão do devido processo administrativo que visará apurar todas as circunstâncias fáticas e de direito, somente após comprovada à existência de nexo causal entre o dano ao fardamento ou uniforme e o exercício da função pública, fará o Guarda Municipal jus à uma Indenização Complementar no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da (s) peça (s) danificada (s).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de proposta do Secretário de Segurança Pública , onde devem constar todos os equipamentos e uniformes necessários para o exercício das funções, bem como a quantidade de cada item.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização de uniformes semelhante a qualquer servidor que possa confundir-se aos Guardas Civis Municipais.

Art. 6º - Serão consideradas como descumprimento e falta pela não apresentação do referido fardamento, conforme estipulado no Art. 1º desta Lei, para efeitos deste diploma legal, devendo ser enquadrado como infração disciplinar conforme previsto na Lei nº 739/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – as sanções disciplinares aplicadas aos Guardas não inviabilizam as medidas administrativas quanto à

restituição pecuniária ao erário público do valor percebido.

- Art. 7º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324034417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 21/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

Processo Administrativo No: 60/2023CPL

Processo licitatório Nº 22/2022 COMUPE

PREGÃO Nº 20/2022 COMUPE

ARP Nº 01 COMUPE

<u>Objeto:</u> Constitui objeto do presente processo a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRÁFICO DIVERSO, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social – SEAS- deste município e suas unidades.

Empresa Contratada: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 35.603.307/0001-61

Representante Legal: Márcio Welber dos Santos CPF 683.541.344-15

Valor do Contrato: R\$ R\$ 470.503,00(Quatrocentos e setenta mil quinhentos e três reais).

Prazo: 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

nformações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Demóstenes Alves Araújo

Secretário de Assistência Social

Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324015049

EXTRATO DO CONTRATO №. 136/2023; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/ EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ 11.091.809/0001-92.

<u>OBJETO:</u> Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Lanches Embalados e Completo para os Eventos Realizados Pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Camaragibe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - Unidade Gestora

UNIDADE: 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1.60 - ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA;

DESPESA: 579 – 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 2 - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 03 de Julho

de 2024 à 03 de Julho de 2025.

EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 03 de julho de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324014859

EXTRATO DO CONTRATO №. 289/2024; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2024;

PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 045/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº. 030/2023;

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023;

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/ MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 18.627.195/0001-60.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR DO ESTUDANTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERENCIAL DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 20; | | | |
|---|--|--|--|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 24; | | | |
| FUNÇÃO: 12; | | | |
| PROGRAMA : 11.39; | | | |
| AÇÃO : 25.37; | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32; | | | |
| FONTE DE RECURSO: 02; | | | |
| DESPESA : 10 51. | | | |
| VALOR GLOBAL: R\$ 3.111.899,55 (três milhões e cento e onze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). | | | |
| VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 07 de Março de 2024 à 07 de Março de 2025. | | | |
| EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses. | | | |
| DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 07 de março de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | | | |
| Atenciosamente, | | | |
| Mauro José da Silva | | | |
| Secretário Municipal de Educação | | | |
| | | | |
| Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324014945 | | | |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2 RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

DESCLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO NOME Nº CLASSIFICAÇÃO

141316 VALDINETE MENDES SOUSA SILVA 20°

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PCD (AEE)

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|------------------|
| 143743 | IRIS TUDE DE LUCENA LIMA | 30 |

MOTIVO

Contrato foi anulado por decisão unilateral do candidato.

DESCLASSIFICADOS

PROFESSOR I – AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|------------------|
| 138593 | PRISCILA JARES FERREIRA GARNIER DA CRUZ | 139° |
| 145080 | SHIRLEY DOS SANTOS CERA CRUZ | 140° |
| 143008 | ANA QUESIA DE OLIVEIRA | 141° |
| 138503 | LAURA DE FREITAS MACHADO LIMA | 143° |
| 144043 | MARILI DE LIMA MARTINS | 144° |
| 143610 | JANECLEIDE FELISBERTO DIAS OLIVEIRA | 146° |
| 142245 | ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA | 147° |

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - AMPLA CONCORRÊNCIA

MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO Nº CLASSIFICAÇÃO

145807

HENRIQUE JOHN PEREIRA NEVES

5°

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo

7 do item 8 do edital.

DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I LIBRAS

LIBRAS

INSCRIÇÃO Nº CLASSIFICAÇÃO

1417**77**

JOSENAIDE MARIA ALVES DA SILVA CRUZ

6°

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME

INSCRIÇÃO MOTIVO Nº CLASSIFICAÇÃO

142125 PAULO CESAR MORAIS DE ARAUJO 25 $^{\circ}$

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

Camaragibe, 21 de março de 2024.

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba Código Identificador: 210324034821